



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

## EDITAL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, por meio de seu Pregoeiro (a), designado (a), torna pelo Ato de Reitoria nº 1379/13 e 22121/13, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E GLOBAL POR GRUPO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 30 de abril de 2008; pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DIA: 24 de Junho de 2014**

**HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 154048**

### 2. OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada em **serviços de impressão gráfica**, de modo a atender às demandas da Universidade Federal do Piauí, **XXIII – SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

**2.2.** A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica com base nos incisos II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que serão efetuadas contratações parceladas (duas contratações) para o atendimento do projeto nos exercícios de 2014 e 2015, bem como a impossibilidade de precisar o número de alunos a ser contemplados.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1. Poderão participar desta licitação** as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

**a)** estarem devidamente **CADASTRADAS no nível “CREDENCIAMENTO”, em situação regular**, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;



b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

### 3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração **suspensa**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas** ou ainda que estejam **impedidas de licitar e contratar** com a União;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Universidade Federal do Piauí;
- e) empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;
- f) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal do Piauí de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da data e horário estabelecidos no item (1. DA SESSÃO PÚBLICA) deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**



**5.4.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

**5.5.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

**5.5.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**5.5.2.** A UFPI, considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

**5.6. A Proposta de Preços assinada e digitalizada da licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro, após o encerramento da etapa de lances, por **convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**.

**5.6.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada** também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br), nos casos de **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da UFPI, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade **“Convocar anexo”**, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**5.6.2. Dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro** poderão ser remetidos, **por iniciativa da licitante**, tantos quantos forem os **documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços**. Na hipótese da proposta **já ter sido incluída no Sistema Eletrônico**, faz necessário que **a licitante formalize ao (à) Pregoeiro (a), via mensagem (e-mail)**, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o (a) Pregoeiro (a) fará **novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

**5.6.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo o prazo estabelecido pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

**5.6.4.** Na hipótese prevista no subitem 5.6.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserido no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail no prazo estabelecido pelo pregoeiro, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 5.6.2, qual seja, o novo uso, pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade “Convocar anexo”.

**5.7.** A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), e deverá, ainda, conter:

**a)** valores unitário e total do objeto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o (a) Pregoeiro (a) proceder às correções necessárias).

**b)** prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

**c)** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.7.1.** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

**5.7.1.2** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

**5.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**5.9.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que participou da sessão pública.

**5.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir da data e horário previstos no item 1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 63/2014, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.2.1.** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

**6.2.2.** EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.2.3.** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.2.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

**7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

**7.3.** Durante a fase de lances, não serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente.

**7.4.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.1.** Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP n.º 03, de 16/12/2011, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

**7.4.2.** Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.4.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

**7.5.** O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **ressalvada a**



**hipótese de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.12 (desempate para ME/EPP).**

**7.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

**7.7.** No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.7.1.** O (A) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) às participantes.

**7.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a), ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9.** Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

**7.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.11.1.** Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), de no mínimo 15 (quinze) minutos, a licitante será novamente convocada para o envio da proposta, a qual poderá ser recusada pela área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

**7.12.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.12.1.** Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**7.12.2.** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando,



apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

**b)** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

**7.13.** Na hipótese em que **nenhuma** das licitantes **exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 7.12, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.**

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**8.2.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

**8.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E GLOBAL POR GRUPO, obtido por meio de pesquisa de mercado.**

**8.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**8.4.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**8.4.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ a **documentação assinada e digitalizada** referente à habilitação, no **prazo máximo pelo**



pregoeiro, por **convocação do (a) Pregoeiro (a) pelo Sistema Eletrônico** (“**Convocação de anexo**”).

**9.1.1. A documentação assinada e digitalizada** referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br), nos casos de **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da UFPI, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**9.1.2. Dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro** poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os **documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação**. Na hipótese da proposta já **ter sido incluída no Sistema Eletrônico**, faz necessário que a **licitante formalize ao (à) Pregoeiro (a), via mensagem (e-mail)**, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará **novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”**.

**9.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após transcorrido o prazo estabelecido pelo pregoeiro, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma**, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a **convocação da próxima licitante**.

**9.1.4. Na hipótese prevista no subitem 9.1.1**, a documentação remetida via mensagem (e-mail) **deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico**. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, para a inclusão de tal documentação**, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.1.2, qual seja, **o novo uso, pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade “Convocar anexo”**.

**9.1.5. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:**

- a) se a licitante for a matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;
- b) se a licitante for filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** aqueles para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Coordenadoria Permanente de Licitação

c) os **atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante; e

**9.1.6.** As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.3.** A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital, **bem a verificação das demais certidões/informações**, poderá ser realizada por meio de **consulta on line** ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** e **aos sítios respectivos na Internet.**

**9.4.** Deverá ser encaminhada/anexada a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

- a) documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;
- c) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

**LG =** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**SG =** 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

**LC =** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**e.1)** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação para o item/grupo constante da proposta comercial apresentada.

**9.4.1.** A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

**9.4.2.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n.º 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas **consultas: a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência; **b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;** e **c) à composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

**9.5.1.** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**9.5.2.** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036/1990, devidamente atualizado;

**d)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei n.º 8.212/1991), devidamente atualizada.

**9.5.2.1.** A **prova de regularidade** da licitante considerada **isenta dos tributos estaduais ou municipais**, para fins de habilitação na presente licitação, **será comprovada**



mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.**

**9.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.6.** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar n.º 123/2006.

**9.6.1.** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.6.3.** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.12, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.7.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante:

- a) 01 (um) **ATESTADO** de capacidade técnica, no mínimo, comprovando que a empresa já prestou, de forma satisfatória, **serviços de impressão e entrega de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de exemplares de publicações de complexidade semelhante ao objeto do Termo de Referência.** O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter razão social, CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do serviço prestado e quantidade; data da prestação dos serviços; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- b) **DECLARAÇÃO da LICITANTE** de que o objeto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

anexos, e que possui posto de atendimento, matriz ou filial na cidade de Teresina, com pessoal e infraestrutura adequada para execução dos serviços quando demandados;

**c) DECLARAÇÃO da LICITANTE de que tem conhecimento que o objeto do licitado trata-se de Sistema de Registro de Preços para atender demandas do XXIII – SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, e que NÃO será permitida a condição de limite mínimo para entrega de material.**

**c.1) A condição “c” supracitada se justifica em razão da Universidade Federal do Piauí, desenvolver durante o exercício diversos eventos com peculiaridades distintas.**

**d) DECLARAÇÃO** que manterá na cidade de Teresina, Sede, Filial ou Posto de Atendimento com infraestrutura adequada para a execução dos serviços quando demandado.

**e) VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas em participar da licitação deverão, obrigatoriamente, proceder à **vista técnica na PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**, – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no ANEXO III do Termo de Referência.

**f) A visita deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 8:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública – (86) 3215-5560 – tratar c/Mayra.**

**9.8.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**9.9.** Caso a licitante não esteja regular no SICAF e **comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS**, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, qual seja, **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública**, o(a) Pregoeiro(a) procederá à diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**10.1. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).

**10.3.** As impugnações deverão ser manifestadas e dirigidas ao (à) Pregoeiro (a), no horário de **9h às 12h e 14h às 18h**, em dias úteis.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico (COMPRASNET) manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto n.º 6.204, de 5/9/2007.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.4.** O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação Permanente de Licitação, Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina-PI, em dias úteis, no horário de **9h às 12h e 14h às 17h**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da contratação.

## 13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**13.1.** **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

**13.1.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**13.1.2.** Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**13.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**13.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**13.1.6.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

**13.1.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

**13.1.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**13.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**13.1.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**13.1.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**13.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

**13.2.** Caberá à Universidade Federal do Piauí, **sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):**

**13.2.1.** Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**13.2.2.** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto descrito no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

**13.2.3.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

**13.2.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;**

**13.2.5.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**13.2.6.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**14. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho relativos ao objeto desta licitação.

**14.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total do item inserto na proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado.

**14.3.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/1993.

**14.4. Previamente** para a emissão da Nota de Empenho, caso a licitante vencedora não se encontre com o SICAF regularmente, **será obrigatório** que as condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação, **em conformidade com as disposições do § 1º, c/c o § 2º, do art. 3º da IN SLTI n.º 02/2010.**

**14.5. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, verificada à época da emissão da Nota de Empenho, e/ou a não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal,** no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, sendo facultado à Administração **retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,** para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**14.6.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista na letra "c", do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

**14.7. Até a emissão da Nota de Empenho,** poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso a Universidade Federal do Piauí venha a ter conhecimento de fato desabonador, conhecido após o julgamento.

**14.8.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante vencedora, a Universidade Federal do Piauí poderá retornar à sessão pública da licitação e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

convocar as licitantes remanescentes, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

**14.9.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**14.10.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

**14.13.** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “g” do subitem 19.1.

## 15. DOS PRAZOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

**15.1.** A entrega dos materiais objeto licitado deverá ser feita diretamente na **Coordenadoria de Comunicação Social** ou em outro local por ele **autorizada**, em dia útil, durante o horário comercial, nos endereços e quantidades a serem indicadas na relação a ser entregue pelo Setor solicitante.

**15.2.** A retirada dos arquivos digitais pela **CONTRATADA** junto à **Pró-Reitoria de Pesquisa** deverá ocorrer em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço para essa finalidade, no seguinte endereço: Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, **fone (86) 3215-5560**.

**15.3.** A Nota de Empenho/Ordem de Serviço específica, autorizando a produção definitiva dos exemplares, somente será ser emitida após a **CONTRATADA** submeter prova impressa (**AMOSTRA OU BONECA**) de cada uma das peças gráficas referenciadas, em formato final, quantas vezes seja necessário, para prévia verificação e aprovação de conformidade.

**15.3.1.** Deverão ser produzidas 02 (duas) provas impressas (**AMOSTRA OU BONECA**) de cada uma das peças gráficas referenciadas, a fim de que sejam avaliadas e aprovadas, simultaneamente, por parte da **Pró-Reitoria de Pesquisa**, no endereço indicado no subitem 15.2 acima.

**15.3.2.** As provas impressas (**AMOSTRA OU BONECA**) serão disponibilizadas de uma só vez, nos endereços citados no item 15.2, sendo o prazo para a entrega de até de 03 (três) dias úteis contados da retirada dos arquivos digitais junto à **Pró-Reitoria de Pesquisa**.

**15.3.3.** Caso uma ou mais provas das peças gráficas sejam recusadas, a **CONTRATADA** deverá providenciar as correções exigidas pela **Pró-Reitoria de Pesquisa**, sendo o prazo para a disponibilização das novas provas de, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a cientificação da recusa da prova anterior;

**15.4.** Os materiais gráficos definitivos deverão ser entregues em sua totalidade, em parcela única, observadas as quantidades destinadas a cada localidade indicada pela **Pró-Reitoria de Pesquisa**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, excluindo-se o primeiro, contados a partir da autorização;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

**15.5.** Caso não estejam plenamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com os modelos (**AMOSTRA OU BONECA**) já aprovados pela **Pró-Reitoria de Pesquisa**, não serão aceitos ou recebidos por ela;

**15.6.** A avaliação no ato de recebimento das peças gráficas, será efetivada pela **Pró-Reitoria de Pesquisa** ou seu substituto legal.

**15.6.1.** Eventuais falhas detectadas, após este momento, nos materiais entregues, decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, deverão ser sanadas com a substituição do material avariado em prazo não superior a 03 (três) dias corridos da notificação realizada pela **Pró-Reitoria de Pesquisa**, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de tal operação. A **Pró-Reitoria de Pesquisa** terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para fazer a análise dos novos produtos.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

**16.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**16.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

**16.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, postostos e/ou assistentes.

**16.4.** Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a execução do objeto, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Universidade Federal do Piauí, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**16.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

**16.6.** A entrega do material nos setores será acompanhado, em cada uma deles, pelo seu respectivo diretor, substituto ou representante legal.

**16.6.1.** A comprovação da entrega do material será feita pela CONTRATADA através da entrega à CONTRATANTE de todos os recibos de entrega assinados pelos diretores ou substitutos legais.

**16.6.2.** Os recibos de entrega, devidamente assinados, deverão ser encaminhados à Universidade Federal do Piauí à **Pró-Reitoria de Pesquisa**, em Teresina, para fins de caracterização do recebimento definitivo dos materiais.

**16.7.** A entrega do material na **Pró-Reitoria de Pesquisa ou em outro local pelo ela designado** e será acompanhada por servidor designado para a referida tarefa.

## 17. DO PREÇO E DA REVISÃO

**17.1.** O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora e constante da Ata de Registro de Preços, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

**17.2.** Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até 30 (trinta) dias úteis**, contado do **recebimento definitivo do objeto executado, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal/Fatura** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela UFPI.

**18.1.1.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.1.2.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

**18.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Universidade Federal do Piauí.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Coordenadoria Permanente de Licitação

**18.1.4. Previamente ao pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e às demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT) para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

**18.1.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual e cancelamento da Ata de Registro de Preços.**

**18.1.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.**

**18.2.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**18.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Universidade Federal do Piauí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 19.5 deste Edital;

**c)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do item inserto na proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de até 10% (dez por cento) **sobre o valor total** da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

**e)** pelo atraso injustificado para **a execução do objeto**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;**

**f)** pela inobservância dos **demais prazos atrelados à execução do objeto**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;**

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA.

**19.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Universidade Federal do Piauí.

**19.3.** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Universidade Federal do Piauí.

**19.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Universidade Federal do Piauí, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

**19.6.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.7.** Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**19.8.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei n.º 8.666/1993.

**19.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.2.** Fica assegurado à Universidade Federal do Piauí o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**21.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Universidade Federal do Piauí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** **Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal do Piauí.

**21.7.** Em caso de **divergência** entre as **especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG** e as deste **Edital, prevalecerão** as constantes neste **último**.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**21.9.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio **www.comprasnet.gov.br**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

**21.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (**Anexo I**) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo II**).

**21.11.** O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na execução do objeto em igualdade de condições.

**21.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993.

**21.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina (PI), 09/06/2014

AUZILÉIA CARVALHO SOBRAL

Pregoeiro (a)/UFPI



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada em **serviços de impressão gráfica**, de modo a atender às demandas da Universidade Federal do Piauí, **XXIII – SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 A Universidade Federal do Piauí realizará no ano de 2014/2015 vários eventos de divulgação relativos a Ciência e a Pesquisa, constituindo um cenário ideal no sentido de popularizar a ciência e oportunizar o acesso a informações das mais diversas áreas do conhecimento.

2.2 - A justificativa da necessidade de contratação de empresas especializadas nos serviços objeto deste Termo de Referência, que também serão utilizados em outras demandas ao longo do ano, se verifica devido às características peculiares do objeto, que precisa de materiais específicos e qualificação técnica de pessoal para a realização dos serviços.

2.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica com base nos incisos II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que serão efetuadas contratações parceladas (diversas contratações) para o atendimento aos Setores da UFPI nos exercícios de 2014 e 2015.

#### 3 - DO OBJETIVO

3.1 - Suprir as carências da UFPI nos serviços especializados em **serviços impressão gráfica**, para os eventos realizados na UFPI com qualidade e rapidez.

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Para fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, considera-se o serviço a ser prestado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos acima, por meio de especificações usuais do mercado.

#### 5 - DOS PRAZOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais objeto licitado deverá ser feita diretamente na **Pró-Reitoria de Pesquisa** ou em outro local por ele **autorizada**, em dia útil, durante o horário comercial, nos endereços e quantidades a serem indicadas na relação a ser entregue pelo Setor solicitante.



**5.2.** A retirada dos arquivos digitais pela **CONTRATADA** junto à **Pró-Reitoria de Pesquisa** deverá ocorrer em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço para essa finalidade, no seguinte endereço: Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, **fone (86) 3215-5560**.

**5.3.** A Nota de Empenho/Ordem de Serviço específica, autorizando a produção definitiva dos exemplares, somente será ser emitida após a **CONTRATADA** submeter prova impressa (**AMOSTRA OU BONECA**) de cada uma das peças gráficas referenciadas, em formato final, quantas vezes seja necessário, para prévia verificação e aprovação de conformidade.

**5.3.1.** Deverão ser produzidas 02 (duas) provas impressas (**AMOSTRA OU BONECA**) de cada uma das peças gráficas referenciadas, a fim de que sejam avaliadas e aprovadas, simultaneamente, por parte da **Pró-Reitoria de Pesquisa**, no endereço indicado no subitem 15.2 acima.

**5.3.2.** As provas impressas (**AMOSTRA OU BONECA**) serão disponibilizadas de uma só vez, nos endereços citados no item 15.2, sendo o prazo para a entrega de até de 03 (três) dias úteis contados da retirada dos arquivos digitais junto à **Pró-Reitoria de Pesquisa**.

**5.3.3.** Caso uma ou mais provas das peças gráficas sejam recusadas, a **CONTRATADA** deverá providenciar as correções exigidas pela **Pró-Reitoria de Pesquisa**, sendo o prazo para a disponibilização das novas provas de, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a cientificação da recusa da prova anterior;

**5.4.** Os materiais gráficos definitivos deverão ser entregues em sua totalidade, em parcela única, observadas as quantidades destinadas a cada localidade indicada pela **Coordenadoria de Comunicação Social**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, excluindo-se o primeiro, contados a partir da autorização;

**5.5.** Caso **não** estejam plenamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com os modelos (**AMOSTRA OU BONECA**) já aprovados pela **Coordenadoria de Comunicação Social**, não serão aceitos ou recebidos por ela;

**5.6.** A avaliação no ato de recebimento das peças gráficas, será efetivada pela **Pró-Reitoria de Pesquisa** ou seu substituto legal.

**5.6.1.** Eventuais falhas detectadas, após este momento, nos materiais entregues, decorrentes dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, deverão ser sanadas com a substituição do material avariado em prazo não superior a 03 (três) dias corridos da notificação realizada pela **Pró-Reitoria de Pesquisa**, cabendo à **CONTRATADA** arcar com todos os custos decorrentes de tal operação. A **Pró-Reitoria de Pesquisa** terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para fazer a análise dos novos produtos.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

**6.1.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

**6.1.2.** Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.3.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**6.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**6.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**6.1.6.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

**6.1.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

**6.1.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**6.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**6.1.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**6.1.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**6.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

**6.2.** Caberá à Universidade Federal do Piauí, **sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Termo):**

**6.2.1.** Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**6.2.2.** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto descrito no Termo de Referência (**Anexo I deste Termo**);

**6.2.3.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

**6.2.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;**

**6.2.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;**



**6.2.6.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## 7 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

**7.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**7.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

**7.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**7.4.** Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a execução do objeto, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Universidade Federal do Piauí, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**7.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

**7.6.** A entrega do material nos setores será acompanhado, em cada uma deles, pelo seu respectivo diretor, substituto ou representante legal.

**7.6.1.** A comprovação da entrega do material será feita pela CONTRATADA através da entrega à CONTRATANTE de todos os recibos de entrega assinados pelos diretores ou substitutos legais.

**7.6.2.** Os recibos de entrega, devidamente assinados, deverão ser encaminhados à Universidade Federal do Piauí à **Pró-Reitoria de Pesquisa**, em Teresina, para fins de caracterização do recebimento definitivo dos materiais.



7.7. A entrega do material na **Pró-Reitoria de Pesquisa ou em outro local pelo ela designado** e será acompanhada por servidor designado para a referida tarefa.

## 8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até 30 (trinta) dias úteis**, contado do **recebimento definitivo do objeto executado, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal/Fatura** - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela UFPI.

**8.1.1.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.1.2.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

**8.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Universidade Federal do Piauí.

**8.1.4. Previamente ao pagamento à CONTRATADA**, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF e às demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT)** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**8.1.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA**, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado**, para, num **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual e cancelamento da Ata de Registro de Preços.**

**8.1.4.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.**

**8.2.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**8.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Universidade Federal do Piauí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou na **execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 19.5 deste Edital;

**c)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do item inserto na proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de até 10% (dez por cento) **sobre o valor total** da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

**e)** pelo atraso injustificado para a **execução do objeto**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

**dia de atraso, a contratação poderá ser anulada e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;**

**f) pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;**

**g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA.**

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Universidade Federal do Piauí.

**9.3.** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Universidade Federal do Piauí.

**9.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Universidade Federal do Piauí, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**9.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.6.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.7.** Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**9.8.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei n.º 8.666/1993.

**9.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**10.1** A contratação será efetivada mediante a Assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão de Notas de Empenho específicas/Ordem de Fornecimento, as quais terão força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93;

## **11. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**11.1** - A Autoridade competente da UFPI **aprova** o presente Termo de Referência e **autoriza** a contratação dos fornecimentos nele elencado. A vigência da Ata de Registro de Preços, relativa ao fornecimento do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Coordenadoria Permanente de Licitação

## ANEXO II

À luz das regras insertas no Art. 40 da Lei 8.666/93.

## RELATÓRIO DOS SERVIÇOS LICITADOS

 Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos **PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS DE CADA SUBITEM/MATERIAL** estimados dar-se-á **apenas após a fase de lances.**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QT
GRUPO I	1	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/PRODUÇÃO FINAL de <b>banner</b> com dimensão de 1,20x0,90, impressão em lona, em 04 cores, com bastão e corda.COM FORNECIMENTO DE PROVA.	SERVIÇO/UND	15000
	2	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/PRODUÇÃO FINAL de <b>folder</b> no tamanho F8, com duas lâminas, uma dobra, papel couché, 90g, 4x4 cores. FORNECIMENTO DE PROVA	SERVIÇO/UND	10000
	3	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/PRODUÇÃO FINAL de <b>faixa-banner</b> tamanho 4x1 m, plotado, em 6x0 cores. FORNECIMENTO DE PROVA. Com suporte de madeira.	SERVIÇO/UND	10000
GRUPO II	04	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/PRODUÇÃO FINAL de <b>certificado</b> tamanho A4, em papel couché, 300g, 4x0 cores.	SERVIÇO/UND	10000
	05	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/PRODUÇÃO FINAL de <b>agenda</b> dimensão de 12,5x16,5 cm. Miolo: 100 páginas em papel AP75, impressão 4x4. Acabamento em espiral metálico na cor preta. FORNECIMENTO DE PROVA	SERVIÇO/UND	5000
	06	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/PRODUÇÃO FINAL de <b>crachá</b> 14x10 cm, PVC fino, 4x0 cores, dois furos e cordão de náilon de 80 cm.	SERVIÇO/UND	10000
	07	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/PRODUÇÃO FINAL de <b>cartaz</b> , tamanho F2, em papel couché fosco, 120g, 4x0 cores.	SERVIÇO/UND	10000
	08	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/PRODUÇÃO FINAL de <b>bloco de anotações</b> . Miolo 200x1, formato 15x21 cm, offset 75grs, 4x0 cores. Capa: papel supremo, 4x4 cores. Acabamento em espiral plástico.	SERVIÇO/UND	10000
	09	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/ PRODUÇÃO FINAL de <b>manual</b> com 40 páginas grampeadas assim distribuídas: miolo com 36 páginas em papel couchê brilho	SERVIÇO/UND	5000


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Coordenadoria Permanente de Licitação

		90g, destas 36 páginas 10 serão policromia; capa em papel couchê 150g policromia.		
	10	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/ PRODUÇÃO FINAL de <b>catálogo</b> tamanho A3 (29,7 x 42 cm), 50 páginas, capa em papel Couché brilho 230 g, plastificada e miolo em papel couchê 150g, 4x4 cores. Acabamento laminação e com colagem . Fornecimento da prova.	SERVIÇO/UND	5000
GRUPO III	11	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/PRODUÇÃO FINAL de <b>Bolsa em tecido nylon</b> . Dimensões: 32 cm altura x 36 cm comprimento x 11 cm de largura e fundo; com aba de 22 cm. Impressão em silkscreen em até 10 cores.	SERVIÇO/UND	3000
	12	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/PRODUÇÃO FINAL de <b>Bolsa em tecido lona</b> . Dimensões: 32 cm altura x 36 cm comprimento x 11 cm de largura e fundo; com aba de 22 cm. Impressão em silkscreen em até 10 cores.	SERVIÇO/UND	3000
	13	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/PRODUÇÃO FINAL de <b>camisetas brancas</b> 100% algodão penteado, malha 30.1, com silk na frente, costas e nas duas mangas, em 4x00 cores. Tamanhos variados e artes diferentes a cada evento.	SERVIÇO	5000
GRUPO IV	14	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/ PRODUÇÃO FINAL de <b>medalhas</b> em acrílico de 3 mm adesivada med. 5cm de diâmetro com fita amarela e verde.	UND	500
	15	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/ PRODUÇÃO FINAL de <b>troféu</b> acrílico branco com base de granito. FORNECIMENTO DE PROVA.	UND	500
	16	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/ PRODUÇÃO FINAL de <b>troféu</b> em vidro com base de granito. FORNECIMENTO DE PROVA.	UND	500
	17	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/PRODUÇÃO FINAL de <b>caneca plástica branca</b> , com impressão em 6x0 cores, com altura de 9 cm e diâmetro de base de 7cm. COM FORNECIMENTO DE PROVA.	UND	2000
	18	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/PRODUÇÃO FINAL de <b>Caneta plástica</b> com clipe e ponteira em metal. Personalizada em SilkScreen 4x0 cores. COM FORNECIMENTO DE PROVA.	UND	10000
GRUPO V	19	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/ PRODUÇÃO FINAL de impressão de <b>bolacha adesiva</b> para CD-ROM, em policromia. FORNECIMENTO DE PROVA.	SERVIÇO/ UND	5000
	20	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO/ PRODUÇÃO FINAL de <b>capa CD-ROM</b> em policromia, modelo único, em cores variadas. FORNECIMENTO DE PROVA.	SERVIÇO/ UND	5000
	21	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de <b>outdoor</b> medindo 9mx3m cada.	SERVIÇO/ UND	20



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2014

Prezado (s) Senhor (es),

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).


#### VALOR TOTAL por extenso:

**I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,** relativamente à prestação de serviço objeto do Pregão Eletrônico 18/2014, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

**II** Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

**a) O prazo de validade corresponderá a validade da Ata de Registro de Preços;**

**b)** Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

**c)** Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

**d)** Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

**e)** É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**f)** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

**g)** Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

**h)** As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

**i)** Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;

**J)** Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

**K)** Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 63/2014 é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

**L)** Declara que possui na cidade de Teresina, posto de atendimento, sede ou filial, com toda infraestrutura e pessoal adequado para a execução contratual.

**III)** Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



## ANEXO IV

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... de 2014, na ..... em ....., por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado), Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, da IN/MARE nº 8 de 4 de dezembro de 1998, IN/ SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº 18/2014, homologada pelo Pró-Reitor de Administração do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada ....., CEP ....., fone/fax (xx) ....., e-mail ....., sob as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O preço do equipamento está registrado nos termos da proposta vencedora do Pregão nº 18/2014, conforme quadro abaixo:

Item	Especificações	Un	Quant.	Marca	Fornecedor	Preço

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual a **UFPI** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da data de aceite definitivo dos equipamentos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e a nota fiscal atestada pela Fiscalização;

No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via *on line*), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

- a1) Em não ocorrendo a regularização, proceder-se-á conforme previsto no item 11 do Edital - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UFPI será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 63/2014**, e Anexos, Processo nº **23111.005984/14-77** dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina/PI.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Teresina / PI, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
UFPI

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa